



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

LEI Nº. 171/2006

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA- do Município de Florínea, Estado de São Paulo, para **implantação do PROJETO ESPORTE SOCIAL – Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, para **implantação do PROJETO ESPORTE SOCIAL – Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) para **implantação do PROJETO ESPORTE SOCIAL – Juventude, Esporte e Lazer**, classificado na categoria econômica 278120006.2.041000 – ESPORTE SOCIAL – JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial mencionado no artigo 3º, terão como recursos **R\$ 39.120,00**(trinta e nove mil e cento e vinte reais), de excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos estaduais **R\$ 3.360,00** (três mil e trezentos e sessenta reais) pela redução de dotações autorizadas no orçamento vigente, a título de contrapartida.
- Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 02 de junho de 2006.

Engº Agrº **Valter Gervazioni**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário